DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Quinta-feira, 02 de outubro de 2025 | Edição nº 180

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal



Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Quinta-feira, 02 de outubro de 2025 | Edição nº 180

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Atos Oficiais 3

Portarias 3

Licitações e Contratos 5

Extrato 5

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 30

Licitações e Contratos 30

Contratos 30

Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n°165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA MUNICIPAL Nº 75, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a cessão de servidor municipal para prestar serviços junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Circuito das Águas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lambari, Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis, e;

Considerando a solicitação do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Circuito das Águas, visando a cessão de servidor municipal para atender às demandas do Programa Transporta-SUS;

Considerando que este Município possui, em seu quadro permanente, servidor efetivo detentor da qualificação necessária ao desempenho das atividades inerentes ao referido programa;

Considerando que o Programa Transporta-SUS reveste-se de notório interesse público, por assegurar o acesso da população aos serviços de saúde, garantindo a efetividade das políticas públicas voltadas à promoção do direito fundamental à saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica cedido o servidor Antônio Marcos Rodrigues Adão, matrícula nº 100.356, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Circuito das Águas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 71.203.715/0001-90, com sede na Rua XV de Novembro, nº 420, Centro, São Lourenço/MG, representado por seu Presidente, Sr. Lúcio Antônio Alves.

Artigo 2º - A cessão regulamentada nesta Portaria encontra amparo no artigo 119 da Lei Complementar Municipal nº 30, de 19 de dezembro de 2019.

Parágrafo único - Será formalizado o competente Termo de Cessão, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar Municipal nº 30, de 19 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 119, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 30/2019, os ônus referentes ao servidor cedido serão suportados integralmente pelo Município de Lambari, eximindo-se o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Circuito das Águas de quaisquer despesas.

Artigo 4º - A cessão ora autorizada terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de publicação desta Portaria.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 02 de outubro de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 02/10/2025.

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.501 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

Extrato de Publicação nº: 413/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 196/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG.

CONTRATADA: CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 311– FONTE 1.500
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/09/2025 até 11/09/2026.
PREÇO: Valor total estimado de R$104.863,00(cento e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.501 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

Extrato de Publicação nº: 414/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 196/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG.

CONTRATADA: CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 311– FONTE 1.500
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/09/2025 até 11/09/2026.
PREÇO: Valor total estimado de R$23.220,00(vinte e três mil, duzentos e vinte reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.501 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

Extrato de Publicação nº: 415/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 196/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG.

CONTRATADA: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 311– FONTE 1.500
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/09/2025 até 11/09/2026.
PREÇO: Valor total estimado de R$2.289,50(dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.501 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

Extrato de Publicação nº: 416/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 196/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG.

CONTRATADA: CASARAO MATERIAIS E SERVICOS LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 311– FONTE 1.500
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/09/2025 até 11/09/2026.
PREÇO: Valor total estimado de R$25.447,50(vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.501 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

Extrato de Publicação nº: 417/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 196/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG.

CONTRATADA: HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 311– FONTE 1.500
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/09/2025 até 11/09/2026.
PREÇO: Valor total estimado de R$8.927,50(oito mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.501 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

Extrato de Publicação nº: 418/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 196/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG.

CONTRATADA: INDUSTRIA DE TINTAS YES TINTAS LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 311– FONTE 1.500
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/09/2025 até 11/09/2026.
PREÇO: Valor total estimado de R$112.700,00(cento e doze mil, setecentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.501 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

Extrato de Publicação nº: 419/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 196/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG.

CONTRATADA: SANCRIL TINTAS E SINALIZADORAS LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 311– FONTE 1.500
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/09/2025 até 11/09/2026.
PREÇO: Valor total estimado de R$65.100,00(sessenta e cinco mil, cem reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.501 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

Extrato de Publicação nº: 420/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 196/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG.

CONTRATADA: JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 311– FONTE 1.500
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/09/2025 até 11/09/2026.
PREÇO: Valor total estimado de R$42.720,00(quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.501 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

Extrato de Publicação nº: 421/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 196/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG.

CONTRATADA: LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 311– FONTE 1.500
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/09/2025 até 11/09/2026.
PREÇO: Valor total estimado de R$98.500,00(noventa e oito mil, quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.501 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

Extrato de Publicação nº: 422/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 196/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG.

CONTRATADA: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 311– FONTE 1.500
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/09/2025 até 11/09/2026.
PREÇO: Valor total estimado de R$64.747,10(sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e dez centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.501 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

Extrato de Publicação nº: 423/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 165/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE DESINTETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA.

CONTRATADA: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 404– FONTE 1.500
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/09/2025 até 02/09/2026.
PREÇO: Valor total estimado de R$15.000,00(quinze mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.501 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

Extrato de Publicação nº: 424/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 165/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE DESINTETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA.

CONTRATADA: SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 404– FONTE 1.500
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/09/2025 até 02/09/2026.
PREÇO: Valor total estimado de R$11.340,00(onze mil, trezentos e quarenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.501 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

Extrato de Publicação nº: 425/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 138/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BARRAS DE FERRO PARA O SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

CONTRATADA: 25.033.964 VICENTE DE PAULO DOS SANTOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 311– FONTE 1.500
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/09/2025 até 04/09/2026.
PREÇO: Valor total estimado de R$287.960,00(duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.501 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

Extrato de Publicação nº: 426/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 138/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BARRAS DE FERRO PARA O SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

CONTRATADA: BENDER SERVICE LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 311– FONTE 1.500
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/09/2025 até 04/09/2026.
PREÇO: Valor total estimado de R$92.430,00(noventa e dois mil, quatrocentos e trinta reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.501 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

Extrato de Publicação nº: 427/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 138/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BARRAS DE FERRO PARA O SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

CONTRATADA: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 311– FONTE 1.500
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/09/2025 até 04/09/2026.
PREÇO: Valor total estimado de R$5.715,00(cinco mil, setecentos e quinze reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.501 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

Extrato de Publicação nº: 428/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 138/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BARRAS DE FERRO PARA O SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

CONTRATADA: DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 311– FONTE 1.500
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/09/2025 até 04/09/2026.
PREÇO: Valor total estimado de R$14.620,00(quatorze mil, seiscentos e vinte reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.501 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

Extrato de Publicação nº: 429/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 138/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BARRAS DE FERRO PARA O SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

CONTRATADA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 311– FONTE 1.500
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/09/2025 até 04/09/2026.
PREÇO: Valor total estimado de R$7.150,00(sete mil, cento e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.501 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

Extrato de Publicação nº: 430/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 138/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BARRAS DE FERRO PARA O SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

CONTRATADA: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 311– FONTE 1.500
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/09/2025 até 04/09/2026.
PREÇO: Valor total estimado de R$4.900,00(quatro mil, novecentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.501 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

Extrato de Publicação nº: 431/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 209/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO SUSPECTOS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 15 DE SETEMBRO NAS FESTIVIDASDES DE ANIVERSÁRIO DE LAMBARI.

CONTRATADA: KAIO CESAR COSTA GONTIJO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:FICHA 717 - FONTE 1501
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
PREÇO: Valor total estimado de R$20.500,00 (vinte mil, quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.501 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

Extrato de Publicação nº: 432/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 187/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSARELA PARA O PONTILHÃO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI, CONFORME PROJETO BASE, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CÁLCULO BDI E CURVA ABC.

CONTRATADA: ORSI JUNHO ENGENHARIA LTDA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:FICHA 689 - FONTE 1.710
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 22 de setembro de 2026.
PREÇO: Valor total estimado de R$211.700,00 (duzentos e onze mil, setecentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.501 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

Extrato de Publicação nº: 433/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 190/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO NO BAIRRO CAMPO BELO,NO MUNICÍPIO DE LAMBARI, CONFORME PROJETO BASE,PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E CÁLCULO DO BDI.

CONTRATADA: ARTEMIS SOLUTIONS GROUP & ATACADISTA LTDA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:FICHA 689 - FONTE 1.710
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30 de setembro de 2026.
PREÇO: Valor total estimado de R$92.000,00 (noventa e dois mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025.
.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.501 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

Extrato de Publicação nº: 434/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 162/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES DA SAÚDE.

CONTRATADA: GZB ZONTA LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 404– FONTE 1.500
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/09/2025 até 25/09/2026.
PREÇO: Valor total estimado de R$107.850,00(cento e sete mil, oitocentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.501 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

Extrato de Publicação nº: 435/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 203/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE AMBIENTES, PODA DE ÁRVORES E ZELADORIA DE ÁREAS VERDES DO MUNCIPIO DE LAMBARI, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E CALCULO BDI.

CONTRATADA: ARTEMIS SOLUTIONS GROUP & ATACADISTA LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 404– FONTE 1.500
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2025 até 30/09/2026.
PREÇO: Valor total estimado de R$2.447.953,32(dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.501 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

Extrato de Publicação nº: 436/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 204/2025
MODALIDADE: ADESÃO Nº 048/2025

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 DO CONSÓRCIO AMESP, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MAQUINÁRIO, A FIM DE COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ANTERIORMENTE CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO DE LAMBARI/MG.

CONTRATADA: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:FICHA 689 - FONTE 1710
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 29 de agosto de 2026.
PREÇO: Valor total estimado de R$41.132,60 (quarenta e um mil, cento e trinta e dois reais e sessenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025.
.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.501 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

Extrato de Publicação nº: 437/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 153/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE TERRENO PARA DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA E CLASSE IIB DO MUNICÍPIO DE LAMBARI A FIM DE CUMPRIR NORMAS AMBIENTAIS, SITUADO NA FAZENDA SÃO SIMÃO, ÀS MARGENS DA RODOVIA MG 460.

CONTRATADA: LUPE & JUMA PARTICIPAÇÕES LTDA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:FICHA 340 - FONTE 1501
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 27 de junho de 2026.
PREÇO: Valor total estimado de R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025.
.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Contratos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – **SAC 0800-0352808**
CNPJ 22.040.711/0001-22

CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG, E O SR. LUIZ AMÉRICO DO PRADO.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari – MG, CEP 37.480-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.040.711/0001-22, neste ato representado pelo Diretor Adalberto Luiz da Silva, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Lambari/MG de 03 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 63, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **o Sr. LUIZ AMÉRICO DO PRADO**, pessoa física, portador do CPF nº 521.571.646-34 e RG nº M-3.681.867 SSP/MG, com endereço à Rua Euclides Machado de Souza, 126, bairro Cerâmica, Lambari-MG, doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si o presente CONTRATO, celebrado com o amparo da Lei n.º 14.133/21 e em decorrência da Dispensa de Licitação, com base no Inciso V, do art. 74 da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Locação de imóvel situado na Rua Paulo Grandinetti Viola, 119, Silvestrini, no município de Lambari – MG, registrado no cartório de registro de imóveis sob a matrícula 578, Livro 2-A, fls. 278, para abrigar a sede administrativa, almoxarifado, garagens e demais instalações necessárias ao funcionamento do SAAE de Lambari.

1.2. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021, o qual autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando restar comprovado que o imóvel é o único apto a atender as necessidades da Administração Pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

3.1. O LOCADOR obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;

3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.6. Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

3.1.7. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

SAAE Lambari - MG
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – **SAC 0800-0352808**
CNPJ 22.040.711/0001-22

3.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

3.1.9 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

3.1.10 Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo;

3.1.11 Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;

3.1.12 Notificar o LOCATÁRIO, no caso de alienação do imóvel/espaço físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo esta manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação; e

3.1.13 Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

4.1. O LOCATÁRIO obriga-se a:

4.1.2. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

4.1.3. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.3.1. É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espaço físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.4.1. Os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR.

4.1.4.2. Quando da devolução do imóvel/espaço físico, o LOCATÁRIO poderá efetuar, em substituição a sua recuperação, pagamento a título de indenização, com base no termo de vistoria a ser confrontado com aquele firmado no recebimento do imóvel/espaço físico, desde que existam recursos orçamentários e que seja aprovado pela autoridade competente, além da concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor a lhe ser indenizado.

4.1.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de 10 (dez) dias, nos termos do art. 26 da Lei n° 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, salvo as adaptações consideradas convenientes ao desempenho das suas atividades;

4.1.9. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

4.1.10. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – **SAC 0800-0352808**
CNPJ 22.040.711/0001-22

4.1.11. Pagar quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas, ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos em virtude de desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere à utilização do imóvel/espaço físico locado;

4.1.12. Levar o presente contrato de locação a registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

4.2. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o art. 578 do Código Civil.

5.1.2. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis mediante desconto mensal no aluguel ou retenção, na forma do art. 35 da Lei nº 8.245, de 1991.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de R$ 1.549,27 (um mil, quinhentos e quarenta e nove Reais e vinte e sete Centavos), perfazendo o valor total de R$ 18.591,24 (dezoito mil, quinhentos e noventa e um Reais e vinte e quatro Centavos).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Da Liquidação

7.1. Apresentado o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

7.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018).

7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – **SAC 0800-0352808**
CNPJ 22.040.711/0001-22

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o LOCATÁRIO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, o LOCATÁRIO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Do Pagamento

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.10. No caso de atraso pelo LOCATÁRIO, os valores devidos ao LOCADOR serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 24/09/2025 e encerramento em 23/09/2026, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.

8.1.2. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

8.1.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o LOCADOR, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

8.1.3.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que a locação tenha transcorrido regularmente;

8.1.3.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na locação;

8.1.3.3. Haja manifestação expressa do LOCADOR informando o interesse na prorrogação; e

8.1.3.4. Seja comprovado que o LOCADOR mantém as condições iniciais de habilitação.

8.1.4. O LOCADOR não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

SAAE Lambari - MG
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – **SAC 0800-0352808**
CNPJ 22.040.711/0001-22

8.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o LOCADOR tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8.1.7. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 30 (**trinta**) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do art. 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da avaliação do imóvel, em 24/09/2025.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.9. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no Município em que se situa o imóvel.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Autarquia deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 03.01.01.17.122.4002.8001.3.3.90.36.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – **SAC 0800-0352808**
CNPJ 22.040.711/0001-22

12.1.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.4. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Serão aplicaveis às partes as seguintes sanções:

(1) Multa Moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso no pagamento pela LOCATÁRIA do aluguel, até o limite de **30** (**trinta**) dias;

(2) Multa Compensatória de **2**% (**dois** por cento) sobre o valor do contrato caso o atraso no aluguel supere o limite do item (1);

(3) Multa Compensatória **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor do Contrato em razão de descumprimento de obrigação contratual, por ocorrência, salvo no caso de atraso no pagamento de aluguel, objeto das multas dos itens 1 e 2.

14.1.2. A aplicação da multa do item 2 acima afasta a do item 1.

14.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.

14.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida pela parte administrativamente no prazo máximo de **30** (**trinta**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – **SAC 0800-0352808**
CNPJ 22.040.711/0001-22

d) os danos que dela provierem.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.9. Os débitos do LOCADOR para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 2022.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.3.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

15.3.4. Indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – **SAC 0800-0352808**
CNPJ 22.040.711/0001-22

na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lambari - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

E, para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes contratantes e testemunhas assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e aceito, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Lambari, 24 de setembro de 2025.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
LOCATÁRIO

LUIZ AMÉRICO DO PRADO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome: .....
CPF: .....

2- _____
Nome: .....
CPF: .....